



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria nº 12.642 de 11 de novembro de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, e a autorização do Prefeito Municipal Exarada no Protocolo nº 4.716 /14-ofício 358/14 e considerando:

I – o dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II – a necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal;

III – a urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

IV – que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado para Professor Substituto nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil no Município de Nova Esperança - PR.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria da Educação, definidas em legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade e Tempo de serviço comprovado.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, nas substituições dos docentes efetivos no Município de

Nova Esperança - PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Magistério e do Servidor, atendimento a programas especiais, conforme artigo 2º, inciso VII, da lei 2.161, de 15 de setembro de 2011 e decreto nº 3.783 de 05 de outubro de 2011 e assumir funções de atividades auxiliares à docência como disposto no



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

artigo 28 do Estatuto Municipal do Magistério, não havendo profissional efetivo para desempenho da função.

1.5 - Este processo seletivo destina-se aos professores do Ensino Fundamental I, Educação Infantil, Educação Física, Educação Especial (Deficiência Auditiva, Visual, Tradutor e Intérprete de LIBRAS) e Programa especial do Período Integral (Projeto de Língua Estrangeira Moderna, Informática, Música, Luta e Dança).

1.6 - Para a substituição de professores nos Centros Municipais de Educação e para o desempenho de Programas Especiais do município (cuja transitoriedade não recomende a nomeação definitiva por concurso público), fica resguardada a contratação de 40 (quarenta) horas, mediante justificativa e autorização da administração.

1.7 - No momento da inscrição, o candidato deverá optar por inscrever-se no Ensino Fundamental 20(vinte) horas ou na Educação Infantil 40 (quarenta) horas. Não serão aceitas inscrições nas duas modalidades de Ensino.

1.8 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
14/11/2014	Publicação do Edital
14/11/2014 a 03/12/2014	Período de inscrições
05/12/2014	Publicação da homologação das inscrições.
05/12/2014 a 09/12/2014	Período de recurso contra a homologação das inscrições.
19/12/2014	Classificação Final

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

2.2 - O contrato terá o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano.

2.3 - Fica resguardado à administração o direito de rescindir o contrato antes da data prevista para o término do mesmo, mediante comprovação de omissão no desempenho das funções do cargo.

2.4 - A remuneração por 20h semanais, Ensino Fundamental, será a equivalente ao Nível A, Classe 1 da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

2.5 - A remuneração por 40h semanais, Educação Infantil, será equivalente ao Nível A, Classe 1 da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 14/11/2014 (quatorze de novembro) a 03/12/2014 (três de dezembro) de 2014, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Felipe Camarão, nº 480), das 8h (oito) às 11h30min (onze horas e 30 minutos), e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h (dezessete).

3.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

3.3 - A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 - São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) ter cumprido as obrigações e encargos militares;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.2 - Escolaridade: É requisito básico para a inscrição a apresentação do certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo pretendido, como exposto na tabela abaixo:

Vagas	Cargo pretendido	Escolaridade e competências exigidas
13	Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Diploma do Ensino Médio Magistério/Formação de Docentes ou Diploma de graduação em Pedagogia.
3	Professor de Educação Infantil.	Diploma do Ensino Médio Magistério/Formação de Docentes ou Diploma de graduação em Pedagogia.
Cadastro de reserva	Professor do Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial: Deficiência Intelectual, Sala de Recursos e Transtornos Globais do Desenvolvimento.	Diploma do Ensino Médio Magistério/Formação de Docentes ou Diploma de graduação em Pedagogia. E especialização em Educação Especial.
Cadastro de reserva	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Diploma de Ensino Médio e Certificado de curso de Educação Profissional em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Experiência prática para comprovação da fluência.
Cadastro de reserva	Professor do Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial: Deficiência Auditiva	Diploma de graduação em Pedagogia. Especialização em Educação Especial. Certificado de cursos de Educação Profissional em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Cadastro de reserva	Professor Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial: Deficiência Visual	Diploma de graduação em Pedagogia. Especialização em Educação Especial. Certificado de habilitação em BRAILLE.
3	Professor de Educação Física	Diploma de graduação em Educação Física.
2	Programa Especial: Período Integral Professor de Luta	Ensino Médio e Certificado de curso de formação em Judô, Jiu-Jitsu ou Karatê.
1	Programa Especial: Período Integral Professor de Língua Estrangeira Moderna (L.E.M) Espanhol.	Ensino Médio e Certificado de cursos de Educação Profissional em Espanhol, ou Diploma de graduação em Letras/Espanhol.
2	Programa Especial: Período Integral Professor de Música	Ensino Médio e Certificado de curso de Educação Profissional em Música ou Diploma de graduação em Música. *Experiência prática em violão.
2	Programa Especial: Período Integral Professor de Dança	Ensino Médio e Certificado de curso de Educação Profissional em Dança ou Diploma de graduação em Educação Física e curso Profissional em Dança.
1	Programa Especial: Instrutor de Informática	Diploma do Ensino Médio e Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Técnico em Informática.

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES:

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação e documento comprobatório de Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

5.5 - Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatório);

b) 2ª etapa - Prova de Títulos (classificatório);

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

7.1 - A pontuação pela escolaridade terá o limite de **80 (oitenta) pontos**.

7.2 - O tempo de serviço terá o limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos por semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição.

7.4 - Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.

7.5 - O histórico escolar servirá como documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.

7.6 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.

7.7 - O tempo de serviço deve ser informado em anos, meses e dias.

7.8 - Tempo de serviço em Projetos, Programas e Estágios de Aprendizagem não é considerado tempo de docência e não pode ser informado.

7.9 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8. PROVA DE TÍTULOS

8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo, entregues no ato da inscrição serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter classificatório.

8.2 - ESCOLARIDADE:

8.2.1 - Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:

a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso de Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data da defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: limite de **30 (trinta) pontos**.

b) Licenciatura Plena na área objeto do Concurso ou Habilitação Pedagógica Docente: **30 (trinta) pontos**.

c) Diploma do Ensino Médio Magistério – **20 (vinte) pontos**.

d) Certificado de curso de Educação Profissional na área específica: Espanhol, Luta,



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Informática, Música, Dança, Tradutor e Intérprete - 20 (vinte) pontos.

8.3 – TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 – Para a contagem do tempo de serviço será considerado o limite de 5 anos.

TÍTULOS - Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano. Educação Infantil. Modalidade Educação Especial (Deficiência Intelectual, Sala de Recursos, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Deficiência Visual e Deficiência Auditiva), Educação Física.	Pontos	Pontuação máxima
Ensino Médio Magistério	20	80
Graduação em Pedagogia ou outra (Licenciatura Plena)	30	
Especialização: Pós-Graduação limite de 2 (duas) 15 pontos cada uma. Mestrado ou Doutorado igual a 30 pontos.	30	
Tempo de serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos a cada semestre.	20
Total		100

TÍTULOS – Professor de Espanhol	Pontos	Pontuação máxima
Ensino Médio e Certificado de curso de Educação Profissional em Espanhol.	20	80
Magistério/Curso de Formação de docente, Graduação em Letras/Espanhol ou Pedagogia.	30	
Especialização: Pós-Graduação limite de 2 (duas) 15 pontos cada uma. Mestrado ou Doutorado igual a 30 pontos.	30	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos a cada semestre.	20
Total		100

TÍTULOS – Professor de Música	Pontos	Pontuação máxima
Ensino Médio e Certificado de curso de Educação Profissional em Música.	20	80
Magistério/Curso de Formação de docente, Graduação em Música ou Pedagogia.	30	
Especialização: Pós-Graduação limite de 2 (duas) 15 pontos cada uma. Mestrado ou Doutorado igual a 30 pontos.	30	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos a cada semestre.	20
Total		100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

TÍTULOS – Instrutor de Informática	Pontos	Pontuação máxima
Diploma do Ensino Médio e Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Técnico em Informática.	20	80
Magistério/Curso de Formação de docente, Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura plena.	30	
Especialização: Pós-Graduação limite de 2 (duas) 15 pontos cada uma. Mestrado ou Doutorado igual a 30 pontos.	30	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos a cada semestre.	20
Total		100

TÍTULOS: Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS .	Pontos	Pontuação máxima
Ensino Médio e Certificado de cursos de Educação Profissional em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	20	80
Magistério/Curso de Formação de docente, Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura plena.	30	
Especialização: Pós-Graduação limite de 2 (duas) 15 pontos cada uma. Pós-Graduação em LIBRAS, Mestrado ou Doutorado igual a 30 pontos.	30	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos a cada semestre.	20
Total		100

TÍTULOS: Professor de Luta	Pontos	Pontuação máxima
Certificado de Curso de formação em Judô, Jiu-Jitsu ou Karatê.	20	80
Magistério/Curso de Formação de docente ou Graduação em Educação Física	30	
Especialização: Pós Graduação limite de 2 (duas) 15 pontos cada uma. Mestrado ou Doutorado igual a 30 pontos.	30	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos a cada semestre.	20
Total		100

TÍTULOS: Professor de Dança	Pontos	Pontuação máxima
Certificado de cursos de formação em Dança.	20	80
Magistério/Curso de Formação de docente ou Graduação em Educação Física.	30	
Especialização: Pós Graduação limite de 2 (duas) 15 pontos cada uma. Mestrado ou Doutorado igual a 30 pontos.	30	
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos a cada semestre.	20
Total		100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

**Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545
EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br**

Gestão 2013/2016

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com a sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate:

- a) O tempo de serviço como professor regente, devidamente comprovado através de declaração autenticada, servirá para critério de desempate;
- b) A idade;
- c) O número de filhos.

10 - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 - A classificação final será publicada no dia 19/12/2014, no Edital da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e Jornal de Circulação local.

11 - CHAMADA:

11.1 - Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 - O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação e que não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.

11.5 - Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horária de trabalho.

11.6 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.7 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimento das atividades inerentes a professores regentes do Ensino Fundamental I, relativas à Educação Infantil, Educação Especial (Deficiência Auditiva, Visual, Tradutor e Intérprete de LIBRAS), Educação Física, Língua Estrangeira Moderna: Espanhol, Informática, Música, Dança e Luta, de acordo com a proposta pedagógica do Município, bem como a participação em reuniões e cursos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo, a devida fundamentação e devidamente assinado.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto, a data do protocolo.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

13.11 - O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 19 de dezembro de 2014 a 19 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano.

13.12 - Os contratos decorrentes do presente Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo máximo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

Nova Esperança, 11 de novembro de 2014.

Gerson Zanusso
Prefeito Municipal

Aparecida de Fátima Gilio Pasquini
Secretária Municipal de Educação